

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF nº 27.174.135/0001-20 Estado do Espírito Santo

Publicado no
Mural do FAPSPMG

20 1 0 1 2016

Waynet Medicado no
Matricula: 01 48844

LEI Nº 3.355/2006

Autoriza alteração no Artigo 22 da Lei nº 2.927 de 05 de fevereiro de 2001, para sua adequação à Constituição Federal.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 22 da Lei nº 2.927/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22 – As contribuições mensais serão compulsórias e equivalem aos seguintes percentuais:

I – Para os segurados obrigatórios: 11% (Onze por cento), calculados sobre o total de seus vencimentos mensais, registrados na folha de pagamento e contra-cheque, com a denominação de "PREVIDÊNCIA MUNICIPAL".

II – Para a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal,
 Autarquias e Fundações Municipais: 17,30% (Dezessete vírgula trinta por cento), sobre o valor total da folha de pagamento dos servidores.

III — Para os aposentados e os pensionistas, em gozo do beneficio na data de publicação da Emenda Constitucional nº 41, em 31/12/2003, bem como os alcançados pelo disposto em seu artigo 3º, 11% (onze por cento) calculado sobre a parcela dos proventos ou das pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Artigo 2º - Os demais artigos e clausulas determinados pela lei 2.927/2001 e pela lei 2.984/2001, permanecem inalteradas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro do corrente, e seu efeito financeiro à 91

Praca João Acacinho, 01- CEP 29560-000 - Tel (0xx28) 3553-1493 - Guacui-ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF n° 27.174.135/0001-20 Estado do Espírito Santo

de fevereiro de 2006, conforme prevê a noventena estabelecida, no Art. 195 parágrafo 6º da Constituição Federal, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Mural do FARSPMG

sistente Adm

Guaçuí - ES, 20 de janeiro de 2006.

LUCIANO MANOEL MACHADO

Prefeito Municipal

Procuradora Geral do Município

LUCIANE TERESINHA PIROVANI PALACIOS

Secretária Municipal Interina de Finanças